



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2026

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º- O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta alterado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do COMAFEN:”

XVI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinados a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.

XVII – Executar ações integradas de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) em favor dos Municípios Consorciados, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas correlatas.

Art. 2º Cria-se o cargo de Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 17 de agosto de 2026

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal